

**ACNUR BRASIL**

**Chamada de Manifestação de Interesse**

**PROGRAMA PILOTO DE PEQUENOS SUBSÍDIOS PARA ORGANIZAÇÕES LIDERADAS POR REFUGIADOS**

|  |
| --- |
| 1. **Pequenos subsídios para organizações lideradas por refugiados**   O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) convida Organizações lideradas por refugiados, deslocados forçados e apátridas que vivem no Brasil a apresentarem sua Manifestação de Interesse para participar do **Programa Piloto de Pequenos Subsídios** estabelecido pelo ACNUR no país. Uma organização liderada por refugiados é uma organização que atende a pelo menos um dos três critérios a seguir:   * A organização foi fundada por >50% de refugiados, deslocados forçados e/ou apátridas que vivem no Brasil * A organização tem mais de 50% de refugiados, deslocados forçados e/ou apátridas que vivem no Brasil em cargos de liderança e tomada de decisão, ou * A organização tem evidência documentada de atividades prévias de advocacy ou desenvolvimento humanitário, proteção ou assistência humanitária para as comunidades de refugiados e/ou migrantes, e tem refugiados e/ou migrantes em seu quadro de funcionários.   O ACNUR está ciente de que as organizações lideradas por refugiados fazem contribuições notáveis para suas comunidades, mas enfrentam desafios consideráveis que os impedem de acessar financiamento direto e flexível. Os **subsídios para organizações lideradas por refugiados** propõem uma mudança fundamental nessa realidade. É preciso uma abordagem de base em que as organizações lideradas por pessoas que sofrem deslocamento forçado recebem diretamente recursos financeiros significativos e o apoio necessário para implementar abordagens inovadoras às necessidades identificadas por elas.   1. **O que os subsídios oferecem**   Nesta Chamada, serão selecionadas **3 organizações** que receberão **apoio financeiro** para implementar seus projetos. O apoio financeiro máximo que os candidatos podem receber é de até **USD 4.000** (o equivalente em reais) por organização por ano. **Os fundos recebidos deverão ser implementados até dia 31 de Dezembro de 2022.**  Todos os custos relacionados às atividades do projeto podem ser cobertos pelo subsídio, incluindo a aquisição de bens e serviços, bem como os custos de pessoal necessários para avançar os objetivos do projeto. Os custos de escritório e despesas gerais, se puderem ser claramente ligados ao projeto, podem ser cobertos pelo subsídio. O subsídio não pode ser utilizado para a aquisição de bens ou serviços para uso pessoal.   1. **Quem pode aplicar?**   Os acordos de subsídio visam organizações de base sem fins lucrativos cujas atividades são baseadas principalmente em esforços voluntários e fornecem serviços de advocacia, proteção e assistência em nível comunitário. Procura assegurar que as comunidades deslocadas e anfitriãs sejam tratadas como parceiros iguais, e não como recipientes passivos de apoio. Esta iniciativa está aceitando aplicações de organizações dos seguintes estados piloto: **Amazonas, Distrito Federal, Pará, São Paulo, Rio de Janeiro e Roraima**. O ACNUR espera expandir as oportunidades de subsídios para outros locais no futuro.  Apenas organizações fundadas ou lideradas por pessoas que sofrem deslocamento forçado podem se inscrever. Isso inclui refugiados, solicitantes de refúgio, portadores de vistos humanitários e apátridas. Os candidatos só podem se inscrever em equipe, o que significa que os indivíduos não podem se inscrever para financiamento, a menos que representem uma organização. As inscrições de organizações registradas e não registradas serão aceitas, desde que a organização tenha evidências documentadas de ter realizado atividades de advocacia, proteção ou assistência às comunidades afetadas pelo deslocamento forçado.   1. **Como aplicar**   Organizações lideradas por refugiados são convidadas a:   1. Apresentar uma **Manifestação de Interesse, até 30 de setembro de 2022,** que inclui lista completa de documentação para critérios de elegibilidade (Anexo A) e aplicação completa com o modelo padrão (Anexo B). O Anexo B deve ser conciso com informações qualitativas e quantitativas e não exceder três páginas. Para fornecer uma visão concisa da necessidade deste projeto, indicando o **desafio** que a equipe está enfrentando, sua **ideia ou solução** idealizada e o **orçamento** necessário, envie para [brabrproyectos@unhcr.org](mailto:brabr@unhcr.org), indicando **“Iniciativas lideradas por refugiados”** no assunto linha. **Todas as candidaturas devem ser apresentadas em espanhol ou português.** 2. As organizações selecionadas serão formalmente notificadas. 3. **Como as organizações serão selecionadas para financiamento**   O ACNUR Brasil está operando um processo de seleção em duas etapas para selecionar as inscrições:   * Primeira etapa   A Equipe do ACNUR liderada pela Unidade de Programa, em colaboração com Controle do Projeto e outras Unidades com experiência técnica, revisam a manifestação de interesse e verificam se os critérios de elegibilidade foram atendidos.   * Segundo estágio   Um Comitê de Seleção composto por organizações da sociedade civil que prestam advocacia, proteção e/ou assistência às comunidades afetadas por deslocamento forçado e/ou apatridia analisará as solicitações e fará uma recomendação ao Representante do ACNUR no Brasil, que fará a seleção final decisão.  **Atenção** : Se você precisar de informações adicionais ou se encontrar problemas técnicos ao enviar sua inscrição, envie suas perguntas para [[brabrproyectos@unhcr.org](mailto:brabr@unhcr.org)](mailto:BRABRproyectos@unhcr.org%20) .  \*\*\* FIM \*\*\* |